

Acto nº 116 de 28 de Maio de 1935.

Alterar diversos itens do acto 115 de 7 de Maio de 1935.

O Engenheiro Civil Egidio Souza, Prefeito Municipal de Erechim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5.741 de 11 de Novembro de 1934 etc.

Considerando que os números 9, 19, 21 e 26 do art. 2º do acto nº 115 de 7 de Maio de 1935, que trata da regulamentação do serviço de instalação de bombas de gasolina e óleo a granel, são consultivos, em parte, os interesses públicos.

Resolve:

Art. 1º Alterar a redacção das referidas normas que passarão a ter a seguinte significação:

Nº 9- Os impostos que incidem sobre a litragem vendida, serão pagos pela quantidade da mercadoria no acto do recebimento da mesma ou até 30 dias de corridas os respectivos recibos.

Nº 19-

O prazo para a instalação da bomba será de quatro meses, a contar da data da assinatura do contracto.

Nº 21

O prazo da emissão será de cinco
anos a partir da data do pagamento
da taxa de locação e prorrogável
a juízo do Prefeito, por prazos não
inferiores ao da emissão e mediante
o pagamento de nova taxa de loca-
ção.

Nº 2.2 -

As emissões feitas pelo regulamento
anterior ficam mantidas e sujeitas ao
presente regulamento in que não
contrariar direitos adquiridos, excepto
quanto ao pagamento da taxa de lo-
cação.

Artigo 2º -

Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, em
Boa Vista, 28 de Maio de 1935.

Egídio Donato
Prefeito Municipal